



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Ofício nº 28/2018 - Adm
Monte Mor em 14 de março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
PROTOCOLO	
Nº	235
DATA	14 MAR 2018
ÀS	16 : 14 horas
<i>Elisabeth Azevedo</i>	
Recepção/Protocolo	

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o incluso Projeto de Lei que *"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências"*.

Esclareço por oportuno que se faz necessária essa Suplementação para atender a Secretaria Municipal de Saúde na aquisição de uma Ambulância.

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Walton Assis Pereira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor, Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Projeto de Lei nº 18 de 14 de março de 2018.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências”.

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.018 Lei Municipal nº 2.516 de 22 de Novembro de 2.017, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.2043.1077.05 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – FNS: 11898.978.0001/17003 – Aquisição de Ambulância

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 340.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 340.000,00

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação apurado no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais).

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.441/2017 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 14 de março de 2018.


THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Monte Mor, 06 de março de 2018.

Ofício SMS nº. 073/2018

(JGO)

Assunto: Solicitação de Projeto de Lei para criação de ficha de dotação.

Prezado Senhor,

AUTORIZO

Eduardo Roberto Lima Junior
Secretário Municipal de Finanças

A Secretaria Municipal de Saúde vem através deste, solicitar Projeto de Lei para a criação de ficha de dotação referente ao recebimento de recurso financeiro Federal por meio de uma Proposta Fundo a Fundo conforme abaixo:

Proposta FNS nº 11898.9780001/17003

Nomenclatura /Proj./Ativ.: Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - 11898.9780001/17003

Objeto: Aquisição de Ambulâncias para simples remoção

Valor: R\$ 340.000,00

Agência: 12270

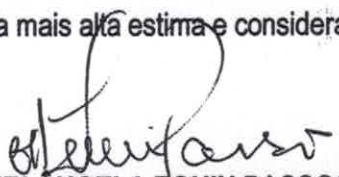
Conta: 0066240212

Portaria de Habilitação: Portaria nº 2.638 de 06 de outubro de 2017.

Obs.: (Este recurso foi recebido na conta única de Investimentos).

Certos de contarmos com vossa compreensão e colaboração, agradecemos, e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,


Dr.ª NEIRI ÂNGELA TONIN PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Ao

Ilmo. Sr. Eduardo Roberto Lima Junior
Secretário Municipal de Finanças do Município de Monte Mor

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano	2018	Tipo de consulta	Fundo a Fundo	Entidade	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR
CPF/CNPJ	11.898.978/0001-39	Grupo	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Ação	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Estratégia	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	UF	SP	Município	MONTE MOR
		Código IBGE	353180	População	57.240 habitantes
Ano Censo	2017	Prefeito(a)	THIAGO GIATTI ASSIS	Data Inicial Gestão	01/01/2013
Secretário(a)	NEIRI ANGELA TONIN PASSOS	Presidente Conselho	EDMILSON DA SILVA MONTEIRO		

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Repasso	Banco	Agência	OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única	814269	05/03/2018	MUNICIPAL	104	012270	0066240212	340.000,00	0,00	340.000,00	25000.038073/2018-06	11898978000117003	2638			
Total									0,00	340.000,00					

**MINISTÉRIO
DA SAÚDE****PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE**
Nº. DA PROPOSTA: 11898.978000/1170-03**IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE**

CNPJ 11.898.978/0001-39	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR		
Endereço Completo LAZARO DIRCEU MARTIMBIANCO NOSSA SENHORA DE FATIMA	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
CEP 13190000	UF SP	Município MONTE MOR	

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA

Recurso de Emenda Parlamentar
28870001 - R\$ 40.000,00 - MARTA SUPPLY
15270015 - R\$ 300.000,00 - CARLOS SAMPAIO

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Nome:	SECRETARIA DE SAUDE		
Tipo Unidade:	CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE		
CNPJ:	45.787.652/0001-56	CNES:	6349161
Endereço:	RUA LAZARO DIRCEU MARTIMBIANCO - JD NOSSA SENHORA DE, CEP:13190000		

OBJETO DA PROPOSTA**AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE****JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA**

UNIDADE ASSISTIDA:	SECRETARIA DE SAUDE	CNES:	6349161
INFORME A MOTIVAÇÃO DA AQUISIÇÃO SOLICITADA.			
AMPLIAÇÃO DO ACESSO POR DEMANDA REPRIMIDA			
INDICAR O PAPEL DO MUNICÍPIO NO PDR.			
ADSCRITO			
INFORME A CAPACIDADE INSTALADA NO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADA PARA O SUS, REFERENTE AO ITEM SOLICITADO, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS RECOMENDADOS NA PT GM/MS 1101, 12 DE JUNHO DE 2002, INCLUÍDO INFORMAÇÃO SOBRE OS MUNICÍPIOS ADSCRITOS.			

O MUNICÍPIO DE MONTE MOR-SP TEM UMA POPULAÇÃO DE 56.335 HABITANTES, E FAZ PARTE DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS. A COBERTURA DA ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO É DE 96,45%. ASSIM COMO GRANDE PARTE DOS MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE, SÃO NECESSÁRIAS PACTUAÇÕES REGIONAIS PARA ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES PARA REFERÊNCIAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS QUE O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE, E ISSO É REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O MUNICÍPIO CONTA COM ATENDIMENTO DE BAIXA COMPLEXIDADE EM 09 UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA), UMA POLICLÍNICA MUNICIPAL, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL, CENTRO DE FISIOTERAPIA E CENTRO ODONTOLÓGICO, PRESTANDO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE. DIANTE DA NECESSIDADE E DA DEMANDA CRESCENTE DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS EM REFERÊNCIAS FORA DO MUNICÍPIO DE PACIENTES COM NECESSIDADE DE TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL SEM RISCO, E CONSIDERANDO QUE PARTES DAS PESSOAS TRANSPORTADAS DEVIDO A DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO NECESSITAM DE UM VEÍCULO ADAPTADO PARA ESSE TRANSPORTE, SOLICITAMOS 02 AMBULÂNCIAS PARA AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE REFERENCIADOS. ANUALMENTE SÃO REALIZADAS CERCA DE 7.400 VIAGENS E MENSALMENTE SÃO EM MÉDIA 615 PARA O TRANSPORTE DOS PACIENTES, E ESSA DEMANDA É CRESCENTE, POR ISSO A NECESSIDADE DE AMPLIAR O SERVIÇO. ENTRE AS CIDADES DE REFERÊNCIA ESTÃO: AMERICANA à 45,8KM, AMPARO à 92,6 KM, ATIBAIA à 109,7KM, BAURU à 262,2KM (QUE REGISTRA A DISTÂNCIA MAIS LONGA DO MUNICÍPIO), BOTUCATU à 178,5KM, BRAGANÇA PAULISTA à 110,7KM, CAMPINAS à 30,9KM, CAPIVARI à 24,7KM, HORTOLÂNDIA à 18,4KM, JUNDIAÍ à 64,5KM, LIMEIRA à 61,6KM, PEDREIRA à 76,7KM, PIRACICABA à 4,4KM, RIO CLARO à 86,4KM, SALTO à 50,0KM, SÃO PAULO à 118,5KM, SANTA BÁRBARA à 36,8KM, SUMARÉ à 17,3KM, SOROCABA à 87,0KM, VALINHOS à 47,7KM. ENTRE AS REFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO ESTÃO: HOSPITAL ESTADUAL DE SUMARÉ, AME DE SANTA BÁRBARA, ATIBAIA E JUNDIAÍ, UNICAMP/CAISM DE CAMPINAS, HOSPITAL OURO VERDE EM CAMPINAS, PUCR EM CAMPINAS, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SÃO FRANCISCO EM BRAGANÇA PAULISTA, BOLDIRINI EM CAMPINAS, HOSPITAL REGIONAL DE JUNDIAÍ, HOSPITAL BOB DE SOROCABA, ENTRE OUTROS. ANUALMENTE SÃO AGENDADOS CERCA DE 8.304 CONSULTAS DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS, 2.283 EXAMES ESPECÍFICOS CONTRASTADOS, 28.011 EXAMES DE MÉDIA COMPLEXIDADE E 2.007 EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE. DENTRE OS AGENDAMENTOS ESTÃO CIRURGIAS ELETIVAS, LINHA DE CUIDADO, GINECOLOGIA, ONCOLOGIA, UROLOGIA, EXAMES CONTRASTADOS, EXAMES CARDIOLÓGICOS, ULTRASSONOGRAFIA, ELETROENCEFALOGRAFIA, URODINÂMICA, ESPIROMETRIA, TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA, BIÓPSIA DE PRÓSTATA, CINTILOGRAFIA, CATETERISMO, RADIOTERAPIA. O MUNICÍPIO SOLICITA, PORTANTO, 02 AMBULÂNCIAS PARA AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO A ESSE SERVIÇO DE TRANSPORTE, BUSCANDO QUALIFICAR O ATENDIMENTO E PROPORCIONAR A LOCOMOÇÃO DE FORMA ADEQUADA AOS QUE NECESSITAM. INFORMAMOS QUE TODAS AS EMENDAS DO MUNICÍPIO FORAM ENCAMINHADAS A REGIONAL DE SAÚDE PARA CGR E A CIB SENDO QUE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCAMINHAREMOS A DELIBERAÇÃO.

INFORME A POPULAÇÃO ASSISTIDA RESIDENTE E REFERENCIADA.

56335, 45000

INDICAR AS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA FÍSICA ATUAL PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE SOLICITADO.

EM CONDIÇÕES DE RECEBER O EQUIPAMENTO E/OU MATERIAL PERMANENTE
EXISTEM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EMISSÃO DE LAUDO?
SIM
INFORME A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DEPOIS DO PRAZO DE GARANTIA.
PESSOAL ESPECIALIZADO PRÓPRIO DA UNIDADE HOSPITALAR

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE			
UNIDADE ASSISTIDA: SECRETARIA DE SAUDE			
Ambiente: Garagem			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Ambulância Tipo A - Simples Remoção	2	170.000,00	340.000,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 m³ no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.o 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 "flashes" por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal.			
Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)	
	2	340.000,00	

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
2	340.000,00

DADOS BANCÁRIOS	
CÓDIGO	BANCO
104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA	NOME
012270	MONTE MOR
ENDEREÇO	
AV. DR. JANIO QUADROS, NUM 555 CENTRO CEP:13190000	

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA
Outros documentos para a Proposta - Portaria e termo de compromisso Monte Mor.pdf

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

CNPJ 11.898.978/0001-39		NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR	
Endereço Completo LAZARO DIRCEU MARTIMBIANCO NOSSA SENHORA DE FATIMA		EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CEP 13190000	UF SP	Município MONTE MOR	

PARECER TÉCNICO

Tipo	Situação	Data
PARECER EQUIPAMENTO	FAVORAVEL	02/10/2017 8:55:50

PARECER TÉCNICO-ECONÔMICO - MS/SE/DEFNS/CGAFI/COAINF Conclusão: Não objeção A(O) FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR/SP, por intermédio da Proposta Fundo a Fundo nº 11898978000117003, apresenta pleito para a aquisição de AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, identificados e caracterizados conforme as especificações técnicas constantes na Seção "Equipamentos/Material Permanente, para a(s) seguinte(s) Unidade(s) Assistida(s): SECRETARIA DE SAUDE". De acordo com a sistemática de análise instituída pelas Normas de Cooperação Financeira na modalidade Fundo a Fundo, aprovada pela Portaria MS nº 3134 de 17 de Dezembro de 2013, a presente Proposta obteve preliminarmente, conforme Pareceres finais emitidos pela Secretaria de Atenção a Saúde/MS em 22/09/2017 11:22:04 (parecer favorável) e 27/09/2017 15:39:04 (parecer de acordo), junto ao Sistema de Propostas Fundo a Fundo (SISPROFNS), Parecer Técnico de Mérito Favorável para a solicitação de recursos financeiros visando a aquisição de AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE. Compreende-se no Parecer de Mérito a análise da coerência e compatibilidade do pleito com as questões relacionadas aos objetivos, prioridades do Ministério da Saúde, perfil e papel estratégico da instituição proponente para o desenvolvimento regional e na descentralização do atendimento, bem como a necessidade de infraestrutura física e de recursos humanos necessários para o funcionamento e operabilidade dos equipamentos pleiteados. Em concordância com as referidas Normas, este Parecer Técnico de Equipamentos visa avaliar, com base na descrição e detalhamento das especificações técnicas apresentadas, somente a compatibilidade técnico-econômica de AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE pleiteados, abstraindo-se aspectos relacionados à habilitação do proponente e seus dirigentes, mérito da proposta, viabilidade e sustentabilidade do pleito, e questões de natureza jurídico/legais e contábil/financeiras. Nesse sentido, considerando as informações de preços colhidas no âmbito deste Ministério e com base exclusivamente na análise do último conjunto de especificações enviado pelo Proponente, conforme cópia da Proposta extraída do Sistema de Propostas Fundo a Fundo (SISPROFNS) do dia 02/10/2017, não foram observadas distorções significativas que justificassem uma objeção à aprovação da Proposta em pauta. Nestes termos, sob o ponto de vista exclusivamente técnico-econômico, restrito às especificações técnicas e valores apresentados na Proposta analisada, nada temos a opor quanto à aprovação dos itens relativos a AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE no valor total de R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais). CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES: As análises das estimativas de preço apresentadas na presente proposta utilizaram como referência o SIGEM - Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais do Ministério da Saúde, composta pela RENEM que é a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS, bem como, o PROCOT - Programa de Cooperação Técnica, que é um banco de dados do Ministério da Saúde, que contém informações de preços presenciais e eletrônicos, cotações de fornecedores especializados, além de pesquisas em sistemas com estimativas de preços de tecnologias médicas, como o ECRI Institute. Ressaltamos que não foram avaliadas, nessa etapa, plantas técnicas, características técnicas do(s) local(is) de instalação, sustentabilidade, viabilidade técnica, autorizações eventualmente necessárias de órgãos competentes, e adequação à outras exigências que não se relacionassem diretamente com a avaliação da compatibilidade técnico-econômica dos equipamentos médico-hospitalares descritos na Proposta em questão, tendo em vista que essas verificações são de responsabilidade de outras áreas finalísticas que já as fizeram ou as farão, caso necessárias, em etapa posterior a presente análise. Informamos que os itens com indicação de Registros de Preços, disponibilizados pelo Ministério da Saúde, não foram objeto de análise desta coordenação, por já terem sido licitados e homologados, considerando os dispositivos do Decreto 7892 de 23/01/2013, do Decreto 8250 de 23/05/2014 e da Lei 8666/93. Este parecer não afasta a necessidade de cumprimento integral da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 (quando couber) e demais legislações aplicáveis, como a apresentação do registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para os itens cujo registro é de caráter obrigatório. Conforme o Decreto nº 5.504/2005 as compras a serem realizadas, por entes públicos ou privados, com os recursos ou bens repassados voluntariamente pela União, devem ser contratadas mediante processo de licitação pública na modalidade pregão, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica. Caso a proposta em pauta venha resultar no repasse de recursos financeiros para a FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR, lembramos que os itens a serem adquiridos deverão ser novos, sendo vedada a aquisição de equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados. Para efeito de licitação, as especificações dos itens deverão ser suprimidas de quaisquer referências a marcas ou modelos, bem como características dimensionais ou de desempenho, que direcionem para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes no certame. Os valores ora analisados não deverão ser utilizados como referência única e absoluta de preços no processo licitatório. A comissão de licitações do convenente, de acordo com o estabelecido na legislação vigente, deverá realizar preliminarmente a cotação e aferição de cada item, buscando na licitação a aquisição dos itens pelo melhor preço possível, respeitando-se a coerência de especificações e preços constantes na relação de itens aprovada.

JULIANA MITCOV DE SOUZA

Telefone: (61)33152567

PARECER TÉCNICO

Tipo	Situação	Data
PARECER TECNICO	FAVORAVEL	22/09/2017 11:22:04

PARECER DE MÉRITO Conclusão: FAVORÁVEL A(O) FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR/SP, tendo como Unidade(s)

encaminhamento proposta para adequação conforme contato telefonico. ressaltar anexar PPI

ADRIANA DINIZ DE SA CARVALHO
SAS/DAE
Telefone:

PARECER TÉCNICO

Tipo	Situação	Data
PARECER TECNICO	DILIGENCIA	21/04/2017 14:48:27

PARECER DE MÉRITO Para emissão de parecer conclusivo, solicita-se adequação da proposta nos itens abaixo identificados: (x) Incluir na justificativa demonstrativo de necessidade do transporte com justificativa de implantação ou qualificação do serviço para pacientes com necessidade de transporte em decúbito horizontal sem risco. (x) Incluir na justificativa Público alvo = informar qual o público, relacionado ao transporte em decúbito horizontal sem risco, que o serviço abrangerá; (x) Incluir na justificativa Programação do transporte = informar metodologia de cálculo para dimensionar a necessidade de transporte em Ambulância tipo A que determine a programação diária e mensal do transporte. (estimativa de atendimentos e número de veículos necessários para atendimento da demanda) (x) Informar a pactuação regional que estabelece as referências para atenção hospitalar e especializada, (x) anexar documento comprobatório da CIB ou PPI, estabelecendo a regulação de referência e contra referência. O documento anexo está sem assinatura e não possui os anexos que informam as referências e contra referências. (x) Informar ainda a distância mais longa, em km, entre o município e a referência mais distante. (x) Informar percentual de cobertura da Atenção Básica (x) Descrever a capacidade instalada e demonstrar a organização da Rede de Atenção à Saúde na região, descrever pactuações do Plano de Ação Regional - PAR, se for o caso, ou PPI (base Portaria GM/MS n. 4279/2010). No caso de substituição, deverá ser apresentada CRLV do veículo com caracterização de ambulância em nome do município. Para os casos de terceirização CRLV do veículo, com caracterização de ambulância, em nome da empresa, necessária a apresentação do contrato de locação ou prestação de serviços. () A unidade beneficiária da proposta deverá ser a secretaria de saúde - municipal ou estadual - Não vincular a nenhum estabelecimento assistencial (x) Anexar Termo de Compromisso assinado pelo Gestor Local assegurando o custeio e a manutenção do pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos - apresentar documento conforme modelo disponibilizado neste parecer MODELO EM PAPEL TIMBRADO DO (ESTADO/MUNICÍPIO/DISTRITO FEDERAL), ASSINADO PELO GESTOR. TERMO DE COMPROMISSO Conforme exigência do artigo 29, inciso IV, da Portaria GM/MS nº. 788, de 15 de março de 2017 (*), o proponente (Estado, Município ou Distrito Federal) assume, junto ao Ministério da Saúde, o compromisso de custeio e manutenção da(s) Ambulância(s) TIPO A adquirida(s), nos termos estabelecidos no artigo 30 da mesma portaria, referente ao pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos. Firmo o presente. Cidade - UF, (dia) de (mês) de (ano). (Assinatura do Gestor) Nome do gestor Cargo do Gestor OBS1: Deve ser assinado pelo gestor e digitalizado para ser enviado ao MS. Ajustar a diligência o mais rápido possível considerando-se os prazos vigentes para a execução de propostas de emenda. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA COORDENAÇÃO GERAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR DÚVIDAS 61. 3315-6173

ADRIANA DINIZ DE SA CARVALHO
SAS/DAE
Telefone:

PARECER TÉCNICO

Tipo	Situação	Data
PARECER TECNICO	DILIGENCIA	17/04/2017 18:18:52

PARECER DE MÉRITO Para emissão de parecer conclusivo, solicita-se adequação da proposta nos itens abaixo identificados: (x) Incluir na justificativa demonstrativo de necessidade do transporte, público alvo, e programação do transporte (estimativa de atendimentos e número de veículos necessários para atendimento da demanda) (x) Informar a pactuação regional que estabelece as referências para atenção hospitalar e especializada, anexar documento comprobatório da CIB ou PPI, estabelecendo a regulação de referência e contra referência. Informar ainda a distância mais longa, em km, entre o município e a referência mais distante. (x) Informar percentual de cobertura da Atenção Básica (x) Descrever a capacidade instalada e demonstrar a organização da Rede de Atenção à Saúde na região, descrever pactuações do Plano de Ação Regional - PAR, se for o caso, ou PPI (base Portaria GM/MS n. 4279/2010). No caso de substituição, deverá ser apresentada CRLV do veículo com caracterização de ambulância em nome do município. Para os casos de terceirização CRLV do veículo, com caracterização de ambulância, em nome da empresa, necessária a apresentação do contrato de locação ou prestação de serviços. (x) A unidade beneficiária da proposta deverá ser a secretaria de saúde - municipal ou estadual - Não vincular a nenhum estabelecimento assistencial (x) Anexar Termo de Compromisso assinado pelo Gestor Local assegurando o custeio e a manutenção do pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos - apresentar documento conforme modelo disponibilizado neste parecer MODELO EM PAPEL TIMBRADO DO (ESTADO/MUNICÍPIO/DISTRITO FEDERAL), ASSINADO PELO GESTOR. TERMO DE COMPROMISSO Conforme exigência do artigo 29, inciso IV, da Portaria GM/MS nº. 788, de 15 de março de 2017 (*), o proponente (Estado, Município ou Distrito Federal) assume, junto ao Ministério da Saúde, o compromisso de custeio e manutenção da(s) Ambulância(s) TIPO A adquirida(s), nos termos estabelecidos no artigo 30 da mesma portaria, referente ao pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos. Firmo o presente. Cidade - UF, (dia) de (mês) de (ano). (Assinatura do Gestor) Nome do gestor Cargo do Gestor OBS1: Deve ser assinado pelo gestor e digitalizado para ser enviado ao MS. Ajustar a diligência o mais rápido possível considerando-se os prazos vigentes para a execução de propostas de emenda. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA COORDENAÇÃO GERAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR DÚVIDAS 61. 3315-6173

ADRIANA DINIZ DE SA CARVALHO
SAS/DAE
Telefone:

PORTARIA Nº 2.638, DE 6 DE OUTUBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

RO	COLORADO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19275776000117005	29470005 37060007	300.000,00 700.000,00	1.000.000,00	10302201585350011 10302201585350011
RO	VILHENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21467008000117002	37060007 29170002 29470005	243.500,00 300.000,00 500.000,00	1.043.500,00	10302201585350011 10302201585350011 10302201585350011
SP	EMBU DAS ARTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE EMBU DAS ARTES	17299621000117710	31600005 32280003 25190006	250.000,00 500.000,00 1.600.000,00	2.350.000,00	10302201585350035 10302201585353533 10302201585350035
SP	GUARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARUJA	11814454000117706	31350009 37160006	18.490,00 296.910,00	315.400,00	10302201585350035 10302201585350035
SP	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR	11898978000117003	28870001 15270015	40.000,00 300.000,00	340.000,00	10302201585350035 10302201585353721
SP	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDAMONHANGABA	12399130000117005	30890011 25340018	27.400,00 29.900,00	57.300,00	10302201585350035 10302201585350035
TO	DUERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUERE	13973552000117002	36950007 26910004	200.000,00 229.910,00	429.910,00	10302201585350017 10302201585350017
TOTAL			39 PROPOSTAS			25.158.891,00	